



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 08 (OITO) CONVENCIONAIS E 02 (DOIS) ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DESTINADOS À FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE JANEIRO DE 2026.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26165	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA 3 DIAS. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, higienização e posterior retirada de 10 (dez) banheiros químicos portáteis, sendo:	1	UN	11.000,00	11.000,00



	<ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) unidades comuns, para uso geral do público;• 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), com dimensões ampliadas e barras de apoio.• Cabines fabricadas em polietileno de alta resistência, ventiladas, impermeáveis, com porta dotada de trinco interno e indicação de livre/ocupado.• Piso antiderrapante, sem frestas, com estanqueidade contra vazamentos.• Reservatório de dejetos de no mínimo 200 litros, com aditivo químico bactericida e desodorizante.• Assento anatômico, suporte para papel higiênico e dispenser de álcool em gel.• Unidades adaptadas PCD com dimensões mínimas de 1,10m x 1,60m, altura interna de 2,20m, barras de apoio laterais, porta mais larga (mínimo 80cm) e rampa de acesso. <p>Serviços de Limpeza e Manutenção</p> <ul style="list-style-type: none">• Inclusão de 01 (um) funcionário responsável pela limpeza, higienização e reposição de insumos			
--	--	--	--	--



		<p>durante todo o período do evento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza periódica com retirada de resíduos e aplicação de produtos desodorizantes.• Reposição constante de papel higiênico e álcool em gel.• Retirada imediata de banheiros danificados, com substituição por unidade equivalente. <p>Serviços Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte, entrega, instalação, manutenção, higienização e retirada ao final dos 03 (três) dias de festa.• Descarte de resíduos de acordo com normas ambientais e sanitárias vigentes.• Equipe de apoio para montagem e desmontagem.			
TOTAL			11.000,00		

5- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) banheiros químicos, sendo 08 (oito) unidades convencionais e 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), com serviços de instalação, manutenção, higienização contínua e posterior retirada, destinados à realização da Festa Comemorativa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026, constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública, acessibilidade e conforto ao público participante do evento.



A referida contratação integra as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltadas à organização e execução de evento oficial do calendário municipal, de grande porte e ampla participação popular. A disponibilização de sanitários químicos em quantidade adequada e com manutenção permanente é requisito essencial para o atendimento às normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade, especialmente em eventos realizados em espaço público e ao ar livre.

A instalação de banheiros químicos portáteis, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, garante o atendimento às diretrizes de inclusão, dignidade e acessibilidade, além de contribuir para a organização do evento e para a preservação da limpeza e salubridade dos espaços utilizados pelo público, trabalhadores e artistas. A presença de unidades adaptadas atende às exigências legais e aos princípios da igualdade de acesso aos serviços públicos.

A execução do objeto exige fornecimento de cabines fabricadas em material de alta resistência, com reservatórios adequados, ventilação, estanqueidade, piso antiderrapante e acessórios essenciais, bem como serviços contínuos de limpeza, higienização, reposição de insumos e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, realizados por equipe capacitada. Tais serviços demandam estrutura operacional específica, equipamentos apropriados e conhecimento técnico especializado, inexistentes no âmbito da Administração Municipal, o que justifica a contratação de empresa especializada no ramo.

Considerando a proximidade do evento, a necessidade de garantir condições sanitárias adequadas e seguras durante toda a programação festiva, bem como o valor estimado da contratação, fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 44/2023, por enquadrar-se nos limites legais estabelecidos.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, necessária e proporcional, assegurando a execução regular da programação comemorativa, a proteção da saúde pública, o atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, bem como o conforto e a segurança do público presente, contribuindo para o êxito das comemorações do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O contrato terá vigência limitada ao período necessário para a execução integral do objeto, compreendendo a locação, transporte, entrega, instalação,



manutenção, higienização contínua, operação assistida quando aplicável e retirada dos banheiros químicos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e encerrando-se após a conclusão dos serviços e a completa desmobilização das unidades, não ultrapassando o período de realização do evento nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Prazo de Execução:

A Contratada deverá disponibilizar, entregar e instalar os 10 (dez) banheiros químicos, sendo 08 (oito) unidades convencionais e 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), com antecedência mínima suficiente para permitir vistoria, conferência das condições de uso e validação pela fiscalização do contrato, em prazo a ser definido pela Administração Municipal.

As unidades deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança durante todo o período do evento, abrangendo as fases de montagem da infraestrutura, realização das atividades programadas e grande circulação de público. A retirada dos banheiros químicos deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, em data e horário previamente acordados com o Município.

Local de Execução:

A execução do objeto ocorrerá no local designado para a realização da Festa Comemorativa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, incluindo as áreas de maior circulação de público e demais pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal, observando critérios de acessibilidade, segurança e logística do evento.

Condições para Entrega e Execução:

A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, observando, obrigatoriamente:

- fornecimento de 10 (dez) banheiros químicos portáteis, sendo 08 (oito) unidades convencionais e 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade;
- cabines confeccionadas em material de alta resistência, impermeáveis, ventiladas, com piso antiderrapante, porta com trinco interno e indicação de livre/ocupado;
- reservatórios com capacidade mínima exigida, devidamente preparados com produtos químicos bactericidas e desodorizantes;
- transporte, entrega, instalação, manutenção, higienização periódica e retirada



das unidades sob inteira responsabilidade da Contratada;

- disponibilização de funcionário responsável pela limpeza, higienização e reposição de insumos durante todo o período do evento;
- reposição contínua de papel higiênico, álcool em gel e demais insumos necessários;
- substituição imediata de unidades que apresentarem falhas ou avarias, sem ônus adicional para a Administração;
- descarte dos resíduos em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes;
- atendimento integral à legislação aplicável, às normas sanitárias e às orientações dos órgãos competentes.

O descumprimento dos prazos, das condições técnicas ou das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
05156	3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	15.002.13.392.1301.2081	00842	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,



resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), definido com base em pesquisa de mercado previamente realizada, contemplando cotações junto a empresas do ramo de locação de banheiros químicos para eventos, em consonância com as exigências técnicas do objeto e com as características da Festa Comemorativa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026.



A pesquisa de preços adotou como parâmetro o menor preço global, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, servindo o valor apurado como referência para a estimativa orçamentária da contratação, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada prestação dos serviços a serem executados.

Ressalta-se que a empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.695.710/0001-04, com sede na Rua Iroi, Térreo, Bairro Graciosa, Paranavaí/PR, CEP 87.722-000, apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado regional e plenamente adequada às exigências técnicas e operacionais do objeto, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

A proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, abrangendo a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização contínua e posterior retirada de 10 (dez) banheiros químicos portáteis, sendo:

- 08 (oito) unidades convencionais, destinadas ao uso geral do público;
- 02 (duas) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), com dimensões ampliadas, barras de apoio, porta com largura mínima regulamentar e rampa de acesso;
- cabines fabricadas em polietileno de alta resistência, ventiladas, impermeáveis, com piso antiderrapante e reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, contendo aditivo químico bactericida e desodorizante;
- fornecimento de insumos essenciais, tais como papel higiênico e álcool em gel.

Inclui-se, ainda, a disponibilização de 01 (um) funcionário responsável pela limpeza, higienização, reposição de insumos e manutenção das unidades durante todo o período do evento, bem como a substituição imediata de eventuais unidades danificadas, assegurando condições adequadas de uso ao público.

A empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e logística para a execução do objeto, comprometendo-se com o correto descarte dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como com o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Projeto Básico.

A seleção da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:



- proposta compatível com os valores de mercado, assegurando economicidade e vantajosidade;
- atendimento integral às especificações técnicas definidas no Projeto Básico;
- compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação;
- capacidade operacional para atendimento do evento, conforme cronograma estabelecido;
- regularidade jurídica, fiscal e cadastral, devidamente verificada no processo administrativo.

Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 44/2023, e que a contratação atende diretamente ao interesse público ao garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade, conforto e segurança sanitária ao público participante, justifica-se a contratação direta da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME.

A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos, assegurando a adequada execução da programação comemorativa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, com organização, qualidade e atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de pavilhão/barracão coberto para eventos, compreendendo transporte, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem, destinado à realização da Festa Comemorativa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026.

O levantamento de preços baseou-se em pesquisa atualizada junto a fornecedores atuantes no ramo de estruturas modulares e pavilhões para eventos, adotando-se como referência valores compatíveis com os praticados no mercado regional, consideradas as características do evento, o porte da estrutura exigida, a necessidade de cobertura ampla e segura, as condições de uso em ambiente externo, bem como as exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico, em consonância com as boas práticas de planejamento e gestão pública.



No âmbito do presente processo administrativo, procedeu-se à análise direta e criteriosa das propostas disponíveis, considerando fornecedores com atuação regional e experiência comprovada na locação, montagem e operação de pavilhões e barracões modulares destinados a eventos públicos de grande porte, aptos a atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança inerentes a esse tipo de contratação.

A metodologia adotada possibilitou a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado, permitindo análise comparativa que levou em consideração não apenas o preço ofertado, mas também a capacidade técnica e operacional, a robustez, estabilidade e segurança da estrutura, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudos técnicos, a disponibilidade de equipe especializada, bem como o atendimento às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.

Na avaliação das propostas, foram considerados, entre outros, os seguintes critérios objetivos:

- valor apresentado, priorizando a proposta mais vantajosa ao erário;
- atendimento integral às especificações técnicas definidas no Projeto Básico;
- capacidade de fornecimento de equipe técnica especializada para montagem, acompanhamento e desmontagem da estrutura;
- condições de logística, instalação, manutenção e retirada compatíveis com o cronograma do evento;
- experiência comprovada na execução de serviços similares em eventos públicos, culturais e institucionais.

Após a análise comparativa, verificou-se que a empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.695.710/0001-04, com sede na Rua Iroi, Térreo, Bairro Graciosa, Paranavaí/PR, apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado e plenamente adequada às exigências técnicas e operacionais do objeto, evidenciando vantajosidade econômica e técnica para a Administração Municipal.

A empresa demonstrou plena capacidade técnica, estrutural e operacional para a execução do objeto, atendendo integralmente às exigências relativas à segurança e estabilidade da estrutura, à montagem técnica especializada, à emissão de ART, à apresentação de laudos técnicos de montagem e segurança, bem como ao cumprimento das normas da ABNT, das exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação aplicável.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME é a que melhor atende ao interesse público, observando simultaneamente os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, segurança e boa gestão dos recursos públicos, assegurando a adequada execução da programação festiva do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, com qualidade, segurança e organização.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 285/2025.

LARANJAL-PR, 18 de dezembro de 2025.

Cleusa Aparecida Anttkiewcz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo.